



# *Câmara Municipal de Pilar do Sul*

*Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo*

## **PROJETO DE LEI Nº 082/2014**

De 20 de outubro de 2014

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ÁREA AMBIENTAL E EDUCACIONAL JATOBÁ**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A área de lazer do Loteamento Jardim Colina atualmente denominada “Parque Jatobá” passará a denominar-se “**Área Ambiental e Educacional Jatobá**”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014.

**Marcos Fábio Miguel dos Santos**  
Vereador



# *Câmara Municipal de Pilar do Sul*

*Poder Legislativo renovando e unindo forças a serviço do povo*

## **PROJETO DE LEI Nº 082/2014**

De 20 de outubro de 2014

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO LOTEAMENTO JARDIM COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ÁREA AMBIENTAL E EDUCACIONAL JATOBÁ**

#### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar a denominação da área pública de lazer localizada no Loteamento Jardim Colina, uma vez que o termo “parque” só pode ser utilizado com a observação de alguns requisitos legais que ainda inexistentes naquele local.

Assim, proponho que a referida área de lazer hoje denominada conforme a Lei nº 2.453, de 22 de maio de 2009 de “Parque Jatobá” passe a denominar-se “Área Ambiental e Educacional Jatobá”, mantendo seu objetivo original e o nome escolhido pela comunidade local.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2014.

**Marcos Fábio Miguel dos Santos**

Vereador